



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA ANA ARACAPÉ**

Indicação nº _____ / 2025

-0690/2025


**DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE
CONCURSO PÚBLICO PARA AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE EM FORTALEZA,
NA FORMA QUE INDICA.**

Exmo. Sr. Presidente Da Câmara Municipal De Fortaleza

A Vereadora signatária, no uso de suas atribuições regimentais, vem submeter à apreciação desta Casa Legislativa a indicação em epígrafe para, após aprovada, ser remetida ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Fortaleza, a fim de que, entendendo ser relevante ao interesse público, dê os encaminhamentos devidos para sua consecução.

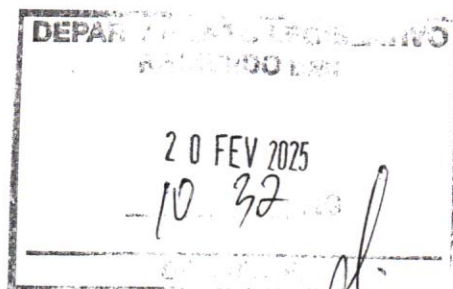
Departamento legislativo da câmara municipal de Fortaleza,

20 de 02 de 2025.



Ana Aracapé

Vereadora - AVANTE





**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA ANA ARACAPÉ**

INDICAÇÃO Nº _____ / 2025

0690/2025

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2025

**DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE
CONCURSO PÚBLICO PARA AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE EM FORTALEZA,
NA FORMA QUE INDICA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º. Fica sugerida ao Poder Executivo Municipal a realização de concurso público para agentes comunitários de saúde em Fortaleza.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta ampliação deverão ser custeadas com recursos orçamentários do Poder Executivo Municipal, suplementados, se necessário.

Art. 3º. Esta Indicação entra em vigor na data de sua aprovação.

Departamento legislativo da câmara municipal de Fortaleza,

20 de 02 de 2025.


Ana Aracapé

Vereadora – AVANTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA ANA ARACAPÉ**

JUSTIFICATIVA

Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) desempenham um papel essencial na Estratégia de Saúde da Família, promovendo a integração entre os serviços de saúde e a comunidade. No entanto, verifica-se uma crescente defasagem nesse quadro de servidores, ocasionada, principalmente, pelo elevado número de aposentadorias e pela ausência de novas contratações em número suficiente para suprir a demanda.

A Constituição Federal, em seu artigo 37, estabelece a obrigatoriedade do concurso público para ingresso no serviço público, garantindo a impessoalidade, moralidade e eficiência na administração pública. A Lei Orgânica do Município de Fortaleza também prevê a necessidade de concursos para preenchimento de cargos públicos.

A realização de um novo certame é urgente e necessária para evitar prejuízos ao atendimento da população, assegurando a continuidade dos serviços de saúde preventiva e promoção do bem-estar da comunidade. A carência de agentes compromete o acompanhamento das famílias, a realização de visitas domiciliares e a identificação precoce de agravos à saúde, impactando negativamente na qualidade dos serviços prestados à população.

Diante do exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta Indicação e encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo Municipal para adoção das providências cabíveis.

Departamento legislativo da câmara municipal de Fortaleza,

_____ de _____ de 2025.

Ana Aracapé

Vereadora – AVANTE